PROJETO DE LEI Nº 296/2022,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Modificação da Tabela das Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara municipal de Apodi-RN, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial com base no art. art. 43 e seus parágrafos do Regimento Interno ao Egrégio Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Modifica o anexo único, **da Lei Municipal nº. 1.125/2017, de 21 de março de 2017**, na forma expressa desta Lei, conforme o anexo único.

Art. 2º - Modifica a redação do artigo 9º da **Lei Municipal nº. 1.125/2017, de 21 de março de 2017**, na forma expressa desta Lei, com a seguinte redação:

> **"Art. 9º - O ato concessivo das diárias, além de ser obrigatoriamente publicado no diário da Oficial vinculado a Câmara, deverá ser expedido com observância ao exercício vigente, relativamente às disponibilidades orçamentária e financeira correspondentes ao elemento de despesa próprio".**

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos recursos constantes nas dotações orçamentárias destinadas as despesas de diárias, consignadas no orçamento, abaixo identificadas:

I – Classificação Institucional:

a) Unidade Gestora: 1 – Câmara Municipal de Apodi

b) Órgão Orçamentário: 1000 – Poder Legislativo

c) Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal

II – Classificação Funcional Programática:

a) Função: 1 - Legislativo

b) Subfunção: 31 – Ação Legislativo

c) Programa: 1 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo

d) Atividade: 03 3.90.14.00 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Apodi

III – Classificação Econômica:

a) Ação: 2.3 – Diárias

b) Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00 – Diárias

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 11 de **novembro** de 2022.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Presidente – MDB

MARCOS RAILTON DIOGENES DE ALMEIDA DIAS
Vice-Presidente - MDB

ANTÔNIO ÂNGELO DE SOUZA SUASSUNA
1º Secretário – Solidariedade

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA
2º Secretário - PL

ANEXO ÚNICO
TABELA DE DIÁRIAS

LOCAL DE DESTINO	VALOR
DISTRITO FEDERAL E DEMAIS ESTADOS	R$ 780,00
NATAL-RN	R$ 350,00
DEMAIS MUNICIPIOS DO RN	R$ 250,00

Apodi/RN, em 11 de **novembro** de 2022.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Presidente – MDB

MARCOS RAILTON DIOGENES DE ALMEIDA DIAS
Vice-Presidente - MDB

ANTÔNIO ÂNGELO DE SOUZA SUASSUNA
1° Secretário – Solidariedade

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA
2° Secretário - PL